



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Guilherme Macedo Reis Mercês

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Marcelo Lopes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Tumowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Carlos Alberto Chaves de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Plínio Comte Leite Bittencourt

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Maria Isabel de Castro de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Altineu Cortes Freitas Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bomier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Adriana Correa Homem de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Francisco Ricardo Soares

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Uruan Cintra de Andrade (Interino)

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luis Dantas Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Teixeira Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... 1

Atos do Poder Executivo..... 1

Gabinete do Governador..... 2

Governadoria do Estado..... 2

Gabinete do Vice-Governador..... 2

Vice-Governadoria do Estado..... 2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil..... 2

Planejamento e Gestão..... 3

Fazenda..... 5

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais..... 8

Infraestrutura e Obras..... 8

Polícia Militar..... 8

Polícia Civil..... 8

Administração Penitenciária..... 9

Defesa Civil..... 12

Saúde..... 13

Educação..... 15

Ciência, Tecnologia e Inovação..... 15

Transportes..... 20

Ambiente e Sustentabilidade..... 20

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 21

Cultura e Economia Criativa..... 21

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 21

Esporte, Lazer e Juventude..... 21

Turismo..... 21

Cidades..... 21

Controladoria Geral do Estado..... 22

Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... 22

Vitimados..... 22

Trabalho e Renda..... 22

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 22

Procuradoria Geral do Estado..... 22

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 22

REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.307 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO ÚNICO

ID	NOME	DE		PARA	
		SÍMBOLO	CARGO	SÍMBOLO	CARGO
51106620	ARTHUR VICENTE PRESTON KRUG FILHO	VP1	DIRETOR DIRETORIA	VP1	CHEFE DE GABINETE
50757822	RODRIGO TORREIRA FERNANDES DA ROCHA	VP1	DIRETOR (DGAF)	VP1	VICE-PRESIDENTE
43459161	CARLOS ROBERTO GONCALVES VIANA FILHO	VP1	DIRETOR DIRETORIA	VP1	VICE-PRESIDENTE
51022508	CAIQUE CESAR DIAS CASTRO OLIVEIRA	VP2	ASSESSOR ESPECIAL	VP2	DIRETOR
43541399	MAURICIO JOSÉ DA COSTA SANTOS	VP2	ASSESSOR ESPECIAL	VP2	DIRETOR
20250037	SILVIA CRISTINA C. CRUZ	VP2	ASSESSOR ESPECIAL	VP2	DIRETOR
51099209	ANDRE RODRIGUES CECILIANO	VP3	DIRETOR DIRETORIA	VP3	DIRETOR
51098709	FLAVIO SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	VP3	DIRETOR DIRETORIA	VP3	DIRETOR
51095980	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	VP3	ASSESSOR ESPECIAL	VP3	DIRETOR
50976230	WILLIAM AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	VP3	ASSESSOR ESPECIAL	VP3	DIRETOR
51108127	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA	VP3	ASSESSOR CHEFE	VP3	DIRETOR
50077180	ENZO MAYER TESSAROLO	DG	ASSESSOR CHEFE	DG	DIRETOR
51010771	GABRIEL NUNES AQUINO	DG	SUPERINTENDENTE	DG	DIRETOR
51080257	ARTUR DA COSTA CUNHA	DG	COORDENADOR	DG	DIRETOR
50827928	MARIANA BRAZIL DA SILVA	DAS8	COORDENADOR	DAS8	ASSESSOR CHEFE
51110334	RAPHAEL HEITZ DOS SANTOS	DAS8	COORDENADOR	DAS8	ASSESSOR CHEFE
28185366	ALEXANDRE SELEM GOMES	DAS8	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS8	OUIDOR
42679575	VANESSA MARCHON DE AZEVEDO	DAS8	ASSESSOR	DAS8	CORREGEDOR

Id: 2274274

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.308 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE NOVO PRAZO AO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTES - COVID19 PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 3º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.211, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000840/2020,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - COVID19, cuja atribuição é de assessorar o Governador do Estado em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo prazo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, ao Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - COVID19 para adoção das medidas previstas no art. 3º, do Decreto estadual nº 47.211, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2274281

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.309 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO DECRETO Nº 47.128, DE 19 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO PERÍODO ATUAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais, legais e o contido no Processo nº SEI-100001/001078/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, §1º, do Decreto nº 47.128 de 19 de junho de 2020, passando com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º - A linha Praça XV - Praça Araribóia operará com intervalos de, no mínimo, 15 (quinze) minutos no horário de pico (05:30h às 09:00h e 16:00h às 18:00h), nos dias úteis, e de uma hora nos horários de vale dos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2274284

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120211/001452/2020, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as denominações dos cargos em comissão relacionados no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.310 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/005874/2020,

CONSIDERANDO:

- a importância de fortalecimento da política de proteção e bem-estar dos animais do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escultidos no artigo 37 da CRFB;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA.

Art. 2º - A transferência elencada no art. 1º deste Decreto envolverão a repartição da estrutura organizacional da aludida Subsecretaria, bem como todos seus cargos efetivos e em comissão, com seus respectivos ocupantes e Gratificações por Encargos Especiais - GEE, conforme o Anexo Único.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde - SES e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA deverão publicar em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, suas estruturas consolidadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício